



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75)**

**MEMORANDO Nº: 309/ 2023 – CCOM**

17 de julho de 2023.

Senhor Secretário,

**DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

Versam os autos sobre a solicitação da **GERENCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**, que solicita a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA ELEVADOR**, conforme fls. 02 e 03 do processo administrativo nº **8515353-39.2023.8.06.0000**.

A solicitação justifica-se para garantir o pleno funcionamento do elevador do Café dos Magistrados visando o transporte essencial de bens e/ou pessoas verticalmente e diagonalmente e atendendo a acessibilidade dos usuários, conforme informação da demandante constante nos autos.

**DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas páginas 02 e 03 o Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise de risco e projeto básico, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entendendo-se ser item de menor complexidade, o que enseja a prescindibilidade de tais documentos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**DO OBJETO:**

Conforme descritivo do Documento de Formalização da Demanda, trata-se:

OBJETO	QUANTIDADE
Fornecimento, instalação e comissionamento de quadro de comando com os componentes eletrônicos auxiliares (indicadores de posição, botoeira de chamada, encoder para motor de tração e placa do operador	01

de porta) para elevador sem casa de máquinas acionado por inversor de frequência, tensão 380V, frequência 60Hz, potência de até 15 Kw, velocidade de 1 m/s, capacidade 13 pessoas e 03 andares (paradas).

#### **DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:**

A Gerência de Manutenção e Zeladoria realizou cotação de preços com fornecedores diretos e esta Coordenadoria de Compras enviou solicitação de propostas de preços via e-mail para aproximadamente **09** fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na internet e em banco de dados internos, verificando-se que oferecem produtos semelhantes ao requerido pelo demandante. A pesquisa resultou no recebimento de 03 propostas de preços. Ainda nesse contexto, efetuou pesquisa em contratações similares e em sites de domínio amplo, conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 23 sem contudo obter êxito, acredita-se pela especificidade do serviço.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

O critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas. Observou-se a adequação à especificação técnica do objeto solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS			MÉDIA PREÇOS
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C	
R\$ 26.650,00	R\$ 35.300,00	R\$ 35.500,00	R\$ 32.483,33

Assim, declara-se vencedora a empresa: **NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **07.300.179/0001-41**.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública..

#### **DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO:**

Acerca dos limites descritos nos incisos I e II, do §1º, do art.75, da lei nº 14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Neste ato, as empresas vencedoras apresentaram a documentação de sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

## DA SOLICITAÇÃO À AUTORIDADE:

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação que totaliza no valor de **RS 26.650,00 (Vinte e seis mil e seiscientos e cinquenta reais)** para o **2º grau** no exercício de **2023**.

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves  
**Coordenadora de Compras – em responsabilidade**